



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 145, de 30 de novembro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 141, de 26 de junho de 2017, foi aprovado o **Loteamento “Bonetti”**, implantado na chácara nº 07, com área de 25.762,00m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do Loteamento dos lotes rurais nºs 142, 143, 144 e 145, do 8º Perímetro, da Linha Marreco, da Fazenda Britânia, localizada na Vila Industrial, nesta cidade, Matrícula nº 66.691 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 6.573,69m² (seis mil quinhentos e setenta e três metros e sessenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 25,52% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Paulo Bonetti, Rua Antonio Gaffuri e Rua São João;

b) **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 400, da quadra nº 281, com área de 3.091,62m² (três mil e noventa e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Bonetti”**, implantado na chácara nº 07, com área de 25.762,00m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do Loteamento dos lotes rurais nºs 142, 143, 144 e 145, do 8º Perímetro, da Linha Marreco, da Fazenda Britânia, localizada na Vila Industrial, nesta cidade, Matrícula nº 66.691 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 6.573,69m² (seis mil quinhentos e setenta e três metros e sessenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 25,52% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 400, da quadra nº 281, com área de 3.091,62m² (três mil e noventa e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 141, de 26 de junho de 2017

Aprova o Loteamento “Bonetti”, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 47.173, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento “Bonetti”, implantado na chácara nº 07, com área de 25.762,00m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do Loteamento dos lotes rurais nºs 142, 143, 144 e 145, do 8º Perímetro, da Linha Marreco, da Fazenda Britânia, localizada na Vila Industrial, neste Município e Comarca de Toledo, Paraná, Matrícula nº 66.691 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 47.173, de 23 de novembro de 2016.

Art. 2º – As obrigações das loteadoras relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, desta data.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Bonetti”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Paulo Bonetti;
- II – Rua Antonio Gaffuri;
- III – Rua São João.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAXZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 66.691

Folha 1

Toledo, 21/07/2016

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 07 (sete), com a área de 25.762,00 m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do Loteamento dos Lotes Rurais nºs 142, 143, 144 e 145, do 8º Perímetro, da Linha Marreco, da FAZENDA BRITÂNIA, localizada na Vila Industrial, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, com a Chácara nº 08.D, com a Chácara nº 08.C, com a Chácara nº 08.B, e com a Parte Leste da Chácara nº 08, na extensão de 237,50 metros; Ao LESTE, com a Rua São João, na extensão de 109,80 metros; Ao SUL, com a Rua São João, com a Chácara nº 06.A.2 e com a Chácara nº 06.A.1, na extensão de 232,40 metros; Ao OESTE, com a Rua Barão do Rio Branco, na extensão de 109,60 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 38242. Proprietários: JOÃO BONETTI, RG 429.093-PR, CPF 119.142.629-72, e sua esposa EGID BONETTI, RG 4.684.368-1-PR, CPF 644.041.109-87, brasileiros, aposentados, casados pelo regime de Comunhão de Bens, em 10/08/1955, residentes e domiciliados na Rua Protásio Alves, nº 1377, Jardim Gisella, Toledo-PR. Registro Anterior: Transcrição nº 16.287, em 02/01/1969, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº MrVGO . D40h2 . 4pMng, Controle: z4KL1 . 8VJv. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 5,46. Protocolo nº 261.008. AM. Toledo-PR, 24/08/2016. (conforme art. 536, § 1º do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

R.1-66.691 - Toledo-PR, 21 de Julho de 2016. Protocolo nº 261.008 - COMPRA E VENDA CONDICIONAL: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Condição Resolutiva, lavrada em 19/07/2016, às folhas nºs 192/196, do Livro nº 340, do 1º Serviço Notarial, deste Município e Comarca de Toledo-PR, os proprietários: JOÃO BONETTI e sua esposa EGID BONETTI, anteriormente qualificados, representados por seu procurador, na forma mencionada na escritura, venderam o imóvel desta matrícula para as adquirentes/condôminas: 1) PASCOAL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.645.376/0001-28, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 3591, Sala 01, Loteamento Coopagro, Toledo-PR, representada na forma mencionada na escritura, que adquiriu uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel; e 2) MLL INCORPORADORA LTDA, CNPJ 25.001.890/0001-87, sociedade empresária Limitada, com sede na Rua Sarandi, nº 517, Apto 03, Centro, Toledo-PR, representada na forma mencionada na escritura, que adquiriu uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel. Valor: R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Forma de Pagamento: a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) pagos à vista; b) R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), cujo pagamento é garantido pela Condição Resolutiva, através de 02 (duas) parcelas, em moeda corrente nacional, com vencimento da primeira no dia 25/10/2016, no valor de R\$ 900.000,00, e a segunda com vencimento no dia 25/04/2017, no valor de R\$ 900.000,00. Condições: a) A compra e venda objeto deste registro foi realizada sob CONDIÇÃO RESOLUTIVA, nos termos dos Artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475 e 1.359 do Código Civil Brasileiro; b) As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) As proprietárias/condôminas declararam que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979 e Decreto-Lei nº 58, de 10/12/1937, bem como em desacordo com as Leis Municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração; c) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR/FUNREJUS nº 24000000001714351-2, quitada em 19/07/2016, no valor de R\$ 7.600,00; 2) GR/ITBI nº 14431249/2016, quitada em 21/07/2016, no valor de R\$ 76.000,00. Cadastro Municipal: 38242. Código Hash: 6771.6e1a.7e48.d909.f88e.83e4.c987.46aa.185a.e4b9, gerado em 24/08/2016, às 08:39:01. Código Hash: a655.bf61.d45b.f178.a544.15d5.975b.61d0.9bdf.938e, gerado em 24/08/2016, às 08:39:46. SELO DIGITAL Nº MrVGO . D40h2 . 4pMng, Controle: z4KL1 .



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Continuação da Matrícula nº 66.691 R.1

Folha 1 - verso

8VJv. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R\$ 784,78. AM. Toledo-PR, 24/08/2016. (conforme art. 536, § 1º do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

AV.2-66.691 - Toledo-PR, 28 de abril de 2017. Protocolo nº 267.710 - CANCELAMENTO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Conforme requerimento com autorização de quitação, datado de 20/04/2017, firmado pelos credores, fica cancelada a Condição Resolutiva objeto do R.1-66.691.
FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº dbziO . D40hU . 4XMng, Controle: zPKL1 . 8X2v.
Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 114,66. RKK. Toledo-PR, 03/05/2017.*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle -

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - 161.000 - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 66.691 (até Av/R.2)
- mv

Emolumentos:

01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,40 - 24,19 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 3,78 - 20,77 VRC
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,19 - 66,98 VRC
ISS	R\$ 0,80
FUNREJUS 25%	R\$ 3,99
Total: R\$ 25,16	

FUNARPEN - SELLO
DIGITAL Nº KSLIO..
D4gVK . 66Qvv, Controle:
R.JpT1 . 9AHZ
valide esse selo em
<http://www.funarpn.com.br>

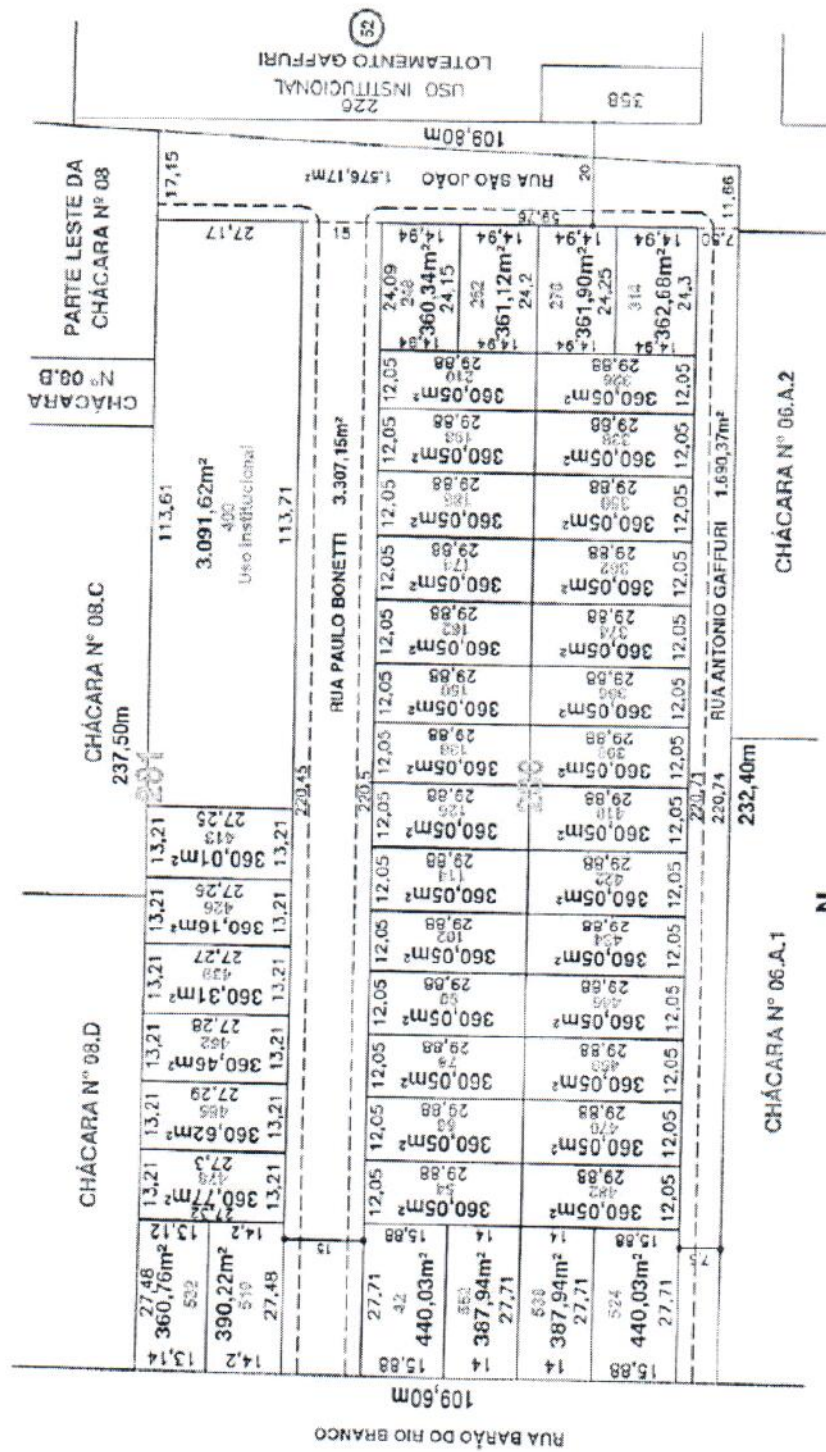
O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 31 de Maio de 2017.

Marcos Fagundes

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



LOTEAMENTO BONETTI



PROJETO URBANÍSTICO

Escala 1/1500



"Imóvel de configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área do mesmo, o método geométrico." (art. 176.I e II, n.º3, "b" e art. 225, §1.º, inc.II, n.º19, e ainda, Lei n.º 6.766/79) Corresponde aos seguintes lotes:

Quadra nº 280: Lotes urbanos nº 248, 262, 276 e 314;

Quadra nº 281: Lotes urbanos nº 400-Uso Institucional, 413, 426, 439, 452, 465, 478 e 532.

PL 183/2017
AUTORIA: Poder Executivo

